

**LEI MUNICIPAL N° 330/2010.**

**DATA:** 05 DE ABRIL DE 2010.

**SÚMULA:** "ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 322/2009 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Artigo. 1°.**

**Parágrafo Único.** Inclui-se no Orçamento Geral do Município, o orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal - FELIZ PREVI, fundo constituído sob a forma de autarquia, no valor de R\$ 1.052.800,00 (um milhão, cinqüenta e dois mil e oitocentos reais).

**Artigo. 2°.**

Administração Indireta

<b>1-</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
12	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		499.400,00
13	RECEITA PATRIMONIAL	R\$-	51.000,00
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$-	3.000,00
	<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$-</b>	<b>553.400,00</b>
7	<b>RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$-</b>	<b>499.400,00</b>
	<b>TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$</b>	<b>1.052.800,00</b>

**Artigo. 3°.**

Administração Indireta

<b>1 - POR ORGÃOS</b>			
10	FELIZ PREVI	R\$	1.052.800,00
	<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS ADMINISTRAÇÃO.</b>	<b>R\$-</b>	<b>1.052.800,00</b>

<b>2 - POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
3	DESPESAS CORRENTES	R\$	368.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	7.500,00
7	RESERVA DO RPPS	R\$	677.300,00
<b>TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA.</b>		<b>R\$-</b>	<b>1.052.800,00</b>

<b>3 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>			
4	ADMINISTRAÇÃO	R\$	117.500,00
9	PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	258.000,00
99	RESERVA DO RPPS	R\$	677.300,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>		<b>R\$-</b>	<b>1.052.800,00</b>

<b>4 - POR PROGRAMAS DE GOVERNO</b>			
2	ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	R\$	117.500,00
23	PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	R\$	258.000,00
77	RESERVA DO RPPS	R\$	677.300,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>		<b>R\$-</b>	<b>1.052.800,00</b>

**Artigo. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Administração Direta, para criar a modalidade de aplicação 91 e o elemento de despesa necessário para o registro da Contribuição Patronal devido ao RPPS.

**Artigo. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 05 DE ABRIL DE 2010.**

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI  
PREFEITO MUNICIPAL**

